

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148.000007/2025-13
CONTRATAÇÃO DELEGADA

1. A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 10/12/2025

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0148.000007/2025-13

3. MODALIDADE

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

(X) ID BANCO DO BRASIL Nº 1083223

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

() Aberto

(X) Aberto e fechado

() Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$ 0,01 (um centavo).

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

() Híbrido – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).

() com reserva de cota

() sem reserva de cota

(X) Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor preço

() por item

(X) por lote

() global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, visando atender às necessidades do Serviço de Verificação de Óbito - SVO do município de Feira de Santana/Ba, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 As regras referentes à contratação e à prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor global", a "quantidade" e a "descrição detalhada do serviço a ser prestado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

- 14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;
- 14.1.2. Marca;
- 14.1.3. Quantidade;
- 14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

- 16.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

- Registro público, no caso de empresário individual.
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
Solvência Geral (SG) =	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; data de

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

Além da Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

17.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ), comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;

17.2.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento emitido por órgão competente;

17.2.4.3. Alvará/Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome da licitante (onde está localizada a instalação física), conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/1999 e Lei Federal nº 6.437/1977;

a) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170/1974).

17.2.4.4 Licença Ambiental/Autorização Operacional, emitida pelo órgão competente, para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) e suas condicionantes caso venha a possuir, da Unidade de Federação onde a mesma estiver instalada, conforme especificado na Lei n.º 99.274/1990;

a) Em caso da Licença Ambiental vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia da regularidade vencida. A não apresentação da regularidade da Licença Ambiental e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da licitante.

17.2.4.5 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do profissional indicado como Responsável Técnico, com a comprovação de pagamento das respectivas anuidades, devendo ser considerado o Conselho Regional de Química do local da sede ou domicílio da licitante.

17.2.4.6 Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável no Conselho Regional de Química (ART/CRQ)

17.2.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da prestação do serviço, objeto da licitação, e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Estatal Saúde da Família;

b) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.2.4.8 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da participante esteja dentro dos padrões e normas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, através da RDC nº 50 de 21/2002.

17.2.4.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade acerca do serviço a ser prestado e que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desconformidades técnicas ou financeiras com a contratante com base nessa Declaração, conforme Anexo VI - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

17.2.4.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do certame.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem EXPRESSAMENTE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento do item e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida no certame, por meio do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

17.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#).

17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.15. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATO pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1 O Contratante pagará à Contratada os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.2 Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação do Contratado, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.4 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 47.988,36 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE LAVANDERIA, mediante processamento de roupa nas dependências da contratada, com locação de enxoval hospitalar.	02.55.19.00122809-9	KG	411	R\$ 9,73	R\$ 3.999,03	R\$ 47.988,36

20.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de**20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá a pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.
- n) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros
- o) Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Central de Aquisições e Contratações – CEAC, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
- b. ANEXO II – Termo de Referência
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
- e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
- g. ANEXO VII – Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
- h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, entidade pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador, 2º Andar, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada **pelo Diretor Geral, Sr. XXXXXXXXX**, autorizada pelo Termo de Posse para o Mandato, publicado no DOE-BA de XX/XX/XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) no _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Pregão Eletrônico** nº _____, **Processo Administrativo SEI** nº _____, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, visando atender às necessidades do Serviço de Verificação de Óbito - SVO do município de Feira de Santana/Ba, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, nos termos da tabela e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Termo de Referência;
- II - o Edital da Licitação;
- III - a Proposta do contratado;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A critério da Fundação, é facultada a substituição do CONTRATO por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

1.4 A assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste CONTRATO é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata o subitem 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Fundação, através da (o) _____, mantém interesse na realização do serviço;
- d. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
- 2.5. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As regras de execução e de gestão do CONTRATO estão previstas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO (art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.2 Fica indicado como gestor deste CONTRATO o Sr. (a) _____, matrícula nº _____.
- 3.3. Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste CONTRATO o(s) colaborador(es)_____ matrícula nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados: (fazer um contrato para cada lote, caso as empresas vencedoras sejam diferentes, se for o caso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE LAVANDERIA, mediante processamento de roupa nas dependências da contratada, com locação de enxoval hospitalar.	02.55.19.00122809-9	KG	411	R\$ 9,73	R\$ 3.999,03	R\$ 47.988,36

- 5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.
- 5.4. O Gestor do CONTRATO disponibilizará os preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação, através da fonte de recurso do Serviço de Verificação de Óbito - SVO do município de Feira de Santana/Ba.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- a. As demais condições para o pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, que constitui anexo deste CONTRATO (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 REAJUSTE

- 8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 8.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante,do Índice Nacional de Preços (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) u.lizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.2.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2.1.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.2.1.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

8.2.1.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1.1

8.2.2 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao Contratante publicar o extrato do CONTRATO no DOE-BA – Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência, a Contratada se compromete a:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivos de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone;
- n) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros;
- o) Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07. Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid 19 nº 18/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações contidas no Termo de Referência, a contratante se compromete a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar, para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de ____% a ____% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ____% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de ____% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento do Contrato, deverá ser comunicada pelo Fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

14.2. Na hipótese do subitem 14.1 alternativamente ao cancelamento do item, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Fundação Estatal Saúde da Família

Fornecedor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2025

Pregão Eletrônico, com adoção de critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, de lavanderia hospitalar com locação de enxoval nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE LAVANDERIA, mediante processamento de roupa nas dependências da contratada, com locação de enxoval hospitalar.	02.55.19.00122809-9	KG	411	R\$ 9,73	R\$ 3.999,03	R\$ 47.988,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação do serviço é enquadrada como continuada pelas razões a seguir indicadas:

a) Ofertar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades de saúde sob gestão da FESF-SUS;

1.5. Regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.5.1. Objeto da Contratação:

- 1.5.1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família.
- 1.5.1.2. A especificação dos enxovais e suas respectivas quantidades encontra-se no anexo I deste termo de referência.

1.5.2. Vigência e Prorrogação:

1.5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, prorrogável até atingir o limite de 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Fiscalização do contrato:

1.5.3.1. Cada unidade contemplada neste processo de licitação indicará um(a) representante da administração, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

1.5.4. Pagamento:

1.5.4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7.8 deste Termo de Referência.

1.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, com locação de enxoval, contemplando todas as etapas desde a utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob adequadas condições higiênico-sanitárias. O serviço compreende a operacionalização e o desenvolvimento completo das seguintes etapas: coleta, lavagem, desinfecção, centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria de roupas limpas, recuperação, separação, dobra, reposição e distribuição do enxoval no Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião de acordo com os padrões técnicos, operacionais e sanitários determinados pela Contratante.

1.6.2. Todos os procedimentos deverão garantir a entrega de enxoval em conformidade com as condições higiênico-sanitárias estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, de 2009, da ANVISA, na Portaria nº 2616/1998 do Ministério da Saúde e na Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, da ANVISA, que complementa as diretrizes técnicas relativas ao processamento de roupas em serviços de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Estatal da Saúde da Família é uma fundação pública de direito privado, possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

2.2 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, abrangendo o processamento de roupas de serviços de saúde em condições ideais de uso, conforme os padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

2.3 A contratação desse serviço é fundamental para garantir a higienização adequada das roupas utilizadas nas dependências da unidade, garantindo o controle de infecções e o cumprimento das normas sanitárias e regulamentares de segurança.

2.4 A contratação será por meio de Pregão Eletrônico, com adoção de critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de adequação a legislação vigente, a solução foi escolhida com base nos critérios exigidos pela NLLC 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval tem como finalidade atender às necessidades específicas da unidade de saúde geridas pela CONTRATANTE.

3.2. O serviço contratado abrange todas as etapas do processamento de roupas hospitalares e tecidos em geral, garantindo que os itens sejam devolvidos nas condições ideais de uso, de acordo com os padrões de higiene, segurança e qualidade exigidos.

3.3. Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material;
- e) Redução dos custos operacionais
- f) Higienização

3.4. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com disponibilização de enxoval, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á na da seguinte forma:

3.4.1. Locação do Enxoval Hospitalar

3.4.2. Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com Processamento de roupa nas dependências da Contratada.

3.5. O serviço inclui:

- 3.5.1.** A coleta de roupas e tecidos usados na unidade de saúde;
- 3.5.2.** Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- 3.5.3.** Transporte seguro e adequado até a central de lavanderia, garantindo conformidade com as normas sanitárias;
- 3.5.4.** Processamento completo das peças, incluindo triagem, lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem, utilizando métodos que garantam o cumprimento das critérios higiênico-sanitários e minimizem o desgaste dos materiais;
- 3.5.5.** Controle de qualidade rigorosamente, para garantir que o enxoval esteja em perfeitas condições de uso e atenda aos padrões estabelecidos;
- 3.5.6.** Transporte da roupa limpa da lavanderia para a unidade;
- 3.5.7.** Entrega de roupas e tecidos tratados na respectiva unidade de saúde, em tempo hábil e em conformidade com a logística acordada.
- 3.5.8.** A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela Contratante.

3.6. Este serviço é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos ao público, garantindo um ambiente seguro e adequado para pacientes e profissionais de saúde.

3.7. O objeto contratado inclui não apenas a prestação de serviço de lavanderia, mas também a locação de enxoval, o que inclui controle de inventário, reposição e manutenção contínua dos itens, garantindo que a unidade atendida tenha à disposição enxovais de alta qualidade, sem interrupções.

3.8. O serviço de lavanderia abrangerá atividades de coleta, pesagem, transporte, separação, lavagem e secagem, contemplando tanto o enxoval já existente nas unidade quanto o enxoval fornecido por meio de locação pela contratada, quando aplicável.

3.9. Por fim, a solução está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, garantindo que o ciclo de vida do objeto seja gerido de forma sustentável e em conformidade com todas as normativas legais e regulatórias aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.** Os equipamentos usados no processo de lavanderia deverão possuir certificação de eficiência energética, priorizando o uso de máquinas que operem com menor consumo de energia elétrica,

minimizando os impactos ambientais.

4.1.2. Deverá ser promovido pela CONTRATADA, a otimização da utilização de recursos e a redução de desperdícios e da poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes;

4.1.3. Deverá ser prevista a destinação ambiental adequada dos bens usados ou inservíveis, através do desenvolvimento ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre as quais os produtos utilizados na lavagem e desinfecção de roupas;

4.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água e energia;

4.1.6. Para os casos de descarte de peças de enxoval danificadas ou inutilizáveis, a empresa deverá implementar ou contratar sistema de logística reversa, garantindo um destino ambientalmente adequado, seja por meio de reciclagem, reaproveitamento ou descarte controlado.

4.1.7. A empresa deverá apresentar, com periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE, relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade, incluindo dados sobre consumo de água e energia, tratamento de efluentes, utilização de produtos biodegradáveis e outras práticas inovadoras.

4.2. A prestação de serviços deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;

b) Segurança e saúde ocupacional;

c) Prevenção e controle de infecção;

d) Uso de produtos saneantes

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.4. Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.5. Exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados na seguinte unidade:

5.2.5. Serviço de Verificação de Óbito – SVO

Endereço: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N, bairro Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44089-340

5.3. Serviço de lavanderia externa - nas dependências da CONTRATADA, contendo;

5.3.1. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;

5.3.2. Pesagem, separação e classificação da roupa suja;

5.3.3. Transporte da roupa suja para a lavanderia da CONTRATADA;

5.3.4. Recebimento da roupa suja na lavanderia;

5.3.5. Separação da roupa suja;

5.3.6. Lavagem da roupa suja;

5.3.7. Secagem, calandragem e dobra da roupa limpa;

5.3.8. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;

5.3.9. Separação e embalagem da roupa limpa em embalagens limpas ;

5.3.10. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;

5.3.11. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

5.3.12. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA;

5.3.13. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de enxoval envolverá a locação do enxoval hospitalar em ideais condições de uso e o processamento de roupa nas dependências da CONTRATADA;

5.3.14. Entende-se por ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

5.3.15. O transporte interno de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, em carrinhos exclusivos para a atividade tanto pela contratante quanto pela contratada.

5.3.16. O serviço visa fornecer, coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação.

5.3.17. Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade podendo ser alterada periodicamente, com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a disponibilidade diária.

5.3.18. A CONTRATADA deverá assumir para fins de coleta, pesagem, transporte, lavagem e secagem a roupa que compõe o enxoval da Unidade, inclusive o enxoval já constante na unidade que não tenha sido fornecido pela empresa, de modo a manter o volume necessário ao atendimento da Unidade.

5.3.19. Faculta-se à CONTRATADA realizar visita técnica, com agendamento prévio, junto com funcionário designado pela diretoria da Unidade, a cada setor para fazer levantamento do quantitativo de enxoval necessário. A CONTRATADA deverá assegurar a quantidade inicial de mudas necessárias a operacionalização dos serviços com até 03 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação.

5.3.20. Ao fim do período contratual, o enxoval que porventura for adquirido e aportado no curso da execução dos serviços, pela Unidade, bem como aquele enxoval que já pertença a Unidade contemplada no ajuste, é propriedade da CONTRATANTE e esse, deverá ser relacionado em inventário no início e no fim do contrato, para fins de controle e manutenção do patrimônio.

5.4. Da Coleta, Controle e Pesagem de roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

5.4.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar na Unidade:

a) Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o CONTRATANTE;

b) Contêineres com tampa lavável;

c) Hamper com tampa;

d) Sacos para hampers, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;

e) Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas;

f) Carros prateleiras ou tipo de gaiolas;

g) Insumos e materiais de limpeza e desinfecção dos equipamentos próprios da CONTRATADA

5.4.2. A coleta da roupa suja na Unidade do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga;

5.4.3. Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

5.4.4. O empregado que faz a coleta da roupa deve usar os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual - conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009;

5.4.5. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença do funcionário do CONTRATANTE;

5.4.6. As balanças usadas para a pesagem da roupa suja e roupa limpa serão individuais, totalizando 2 (duas) balanças, uma específica para a pesagem da roupa suja e outra específica para a roupa limpa;

5.4.7. Deverá ser elaborado relatório diário pela CONTRATANTE, informando o número de sacos recolhidos e o peso total dos mesmos e anotação das ocorrências, se houver.

5.4.8. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE;

5.4.9. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE para efeitos de pagamento.

5.4.10. A coleta da roupa suja será realizada três vezes por semana.

5.5. O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da roupa suja na lavanderia:

5.5.1. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância

5.5.2. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador e encaminhar para a unidade de origem desses materiais para que seja feita a segregação e acondicionamento do resíduo de acordo com a classificação.

5.5.3. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.4. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo CONTRATANTE deverão ser separadas, devolvidas e registrada em 02 (duas) vias, constando discriminação, quantidade e justificativa.

5.6. Da LAVAGEM, REPARO, SEPARAÇÃO e EMBALAGEM das roupas

5.6.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução RDC nº 6 de 30 de janeiro de 2012;

5.6.2. A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

5.6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

5.6.4. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alveamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

5.6.5. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

5.6.6. As peças danificadas durante os processos de lavagem ou extraviadas, quando em poder da CONTRATADA, deverão ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, conforme especificações do Termo de Referência.

5.6.7. As peças extraviadas (em posse da contratada) ou danificadas durante o processamento deverão ser repostas sem ônus para a contratante.

5.6.8. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) limpas, que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues

5.6.9. Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA

5.7. Do TRANSPORTE e ENTREGA da roupa limpa à rouparia da CONTRATANTE

5.7.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente

5.7.2. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro do CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%;

5.7.3. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

5.7.4. Os relatórios acima especificados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE.

5.7.5. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante.

5.8. Do serviço de gerenciamento e controle de enxoval.

5.8.1. Para execução dos serviços supramencionados, a CONTRATADA deverá garantir mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária. As atividades de controle, coleta e entrega de enxoval deverão ser desenvolvidas 07 (sete) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da assistência.

5.8.1.1. O serviço será prestado 05 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira; A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo periodicidade e horário pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

5.8.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE;

5.8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de realizar visitas nas dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar de modelo disponibilizado pela ANVISA para esta finalidade e apresentado no adendo deste caderno;

5.8.4. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade e/ou usuários, que porventura forem misturados no enxoval. Esses objetos deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, da Unidade de Saúde, através de protocolo;

5.8.5. Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente. Os resíduos de serviços de saúde eventualmente encontrados junto com o enxoval hospitalar devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8.6. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

5.8.7. É responsabilidade da CONTRATADA observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução RDC nº 6 de 30 de janeiro de 2012;

5.8.8. O empregado da CONTRATADA que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deve fazê-lo sem luva;

5.8.9. Durante a SEPARAÇÃO, os empregados da CONTRATADA devem abrir cuidadosamente as peças de roupa, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfuro cortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;

5.8.10. A frequente higienização das mãos pelo pessoal da CONTRATADA, que manuseia roupa suja, é essencial para a prevenção de infecções;

5.8.11. A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos. A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;

5.8.12. Submeter à apreciação do CONTRATANTE o resultado final do processamento para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

5.8.13. A CONTRATANTE deverá orientar os servidores, bem como os usuários da Unidade de Saúde quanto ao uso adequado das peças do enxoval, haja vista que os enxovais eventualmente danificados em decorrência de má utilização por parte dos mesmos, serão notificados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente, quando da ocorrência do fato.

5.8.14. Nesse caso a CONTRATADA, além de notificar o CONTRATANTE ocorrência, deverá lançar os quantitativos das roupas danificadas apurados, em cada inventário de controle do enxoval;

5.8.15. Em caso de extravio da roupa, sob comprovação, seja nas dependências da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, com evidências comprobatórias, por meio de inventário validado por ambas as partes. E sendo o extravio da roupa de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE, através de glosa do valor a ser pago pelos serviços prestados, em desfavor da CONTRATADA;

5.8.17. A CONTRATADA deverá cobrir o equivalente a 3% (três por cento) da evasão mensal de enxoval. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, suprir a reposição desse percentual, sem cobrança adicional a CONTRATANTE. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída das peças (rastreamento), implantação de ficha de prateleira, contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas.

5.8.18. Relativamente à evasão superior a 3% (três por cento), a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por tais despesas, se comprovada a responsabilidade da mesma. Sempre que a evasão ultrapassar aquele índice, a CONTRATADA deverá emitir um Notificação sobre a Reposição de Roupas Fornecidas, cujos preços por peça deverão estar em consonância com os parâmetros de aceitabilidade e serão aferidos com base em pesquisa de preços de mercado (03 (três) cotações de preços, no mínimo). Assim, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua Notificação, a comprovação dos preços de mercado, com os quais deverá concordar a CONTRATANTE, dando o seu aceite, aquiescendo assim por indenizá-lo naqueles valores.

5.8.19. Deverá realizar 03 (três) inventários, sendo: 01 (um) inventário no início da execução dos serviços, 01 (um) inventário na metade da execução dos serviços e 01 (um) inventário ao final da execução dos serviços. Ao final da execução dos serviços, um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário do CONTRATANTE, realizará um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão - extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento (de igual procedência para as realizações de todos os inventários);

5.8.20. CONTRATANTE e CONTRATADA definem data e horário do inventário;

5.8.21. Na CONTRATANTE serão contadas as roupas limpas que estão na rouparia;

5.8.22. A CONTRATADA antecipará a coleta da roupa suja e enviará para lavanderia para higienização;

5.8.23. Após a higienização, a roupa será contada na Lavanderia, na presença de representantes tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE;

5.8.24. Também serão contadas na lavanderia as peças de roupas limpas procedentes da coleta normal, mais as peças de roupas que estiverem para relave e costura, na presença de representantes tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE;

5.8.25. Após o término da contagem da roupa limpa na lavanderia, o quantitativo por peça de roupa é informado a Unidade para que possa ser somado com a roupa contada no mesmo, em ambos deverá ser na presença de representantes tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE;

5.8.26. Nos dois ambientes de contagem (Unidade e Lavanderia) será necessária a presença de pessoas da Unidade e da lavanderia para operação casada;

5.8.27. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE. deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis, da CONTRATADA e CONTRATANTE, por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo (Hotelaria) e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação inicial para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

5.9. Descrição, Modalidade e quantidade do enxoval e rouparia a serem entregues estão no anexo I deste termo de referência.

5.10. Condições para a prestação do serviço

5.10.1. A prestação do serviço deverá ser realizada no horário entre 08:00 as 17h, de segunda a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos.

5.10.3. A entrega poderá ser realizada em até 3 vezes por semana, considerando a necessidade diária a qual será determinada pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento da Prestação do Serviço

7.1.1. A Prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A Prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Pagamento

7.2.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.

7.2.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.2.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.2.7. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

7.4.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3. A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

a) Objeto do Contrato;

b) Número do Contrato;

c) Período de referência do faturamento;

d) Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço

8.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

8.5. Registro público, no caso de empresário individual.

Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

8.6. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

8.7. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.6.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei..

8.9 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Qualificação Técnica

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, para o lote que a proponente for concorrer em que comprove haver prestado ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde incluindo a locação de enxoval com fornecimento de mão de obra dedicada.

b) Atestado de capacidade técnica - ACT que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

8.11 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 8.11.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.11.2.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
- 8.11.3.** Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- 8.11.4.** A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
- 8.11.5.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 47.988,36 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinatura legível do responsável pela elaboração do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

Nome: Melina Seixas
Cargo: Gestora de Contrato

ANEXO I – DESCRIÇÃO, MODALIDADE E QUANTIDADE DE ENXOVAL E ROUPARIA NECESSARIOS

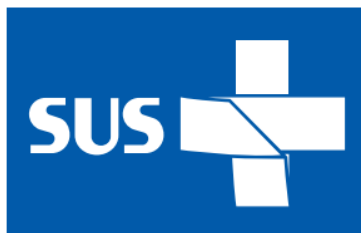
- OBS 1: O quantitativo total se refere a 3 vezes o quantitativo diário, considerando 3 mudas, devido a rotatividade de coleta e entrega.
- OBS 2: Todas as peças deverão possuir as logomarcas da unidade, do SUS e da SESAB. (ANEXO II)

ITEM/DESCRIÇÃO		
ITEM		DESCRIÇÃO
1	CONJUNTO DE FARDAMENTO EXGG	CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho EXGG com tratamento anti-microbial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça, cintura camisa manga curta, com gola tipo V. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca padrão da unidade bor
2	CONJUNTO DE FARDAMENTO G	CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho G, com tratamento anti-microbial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça, cintura com camisa manga curta, com gola tipo V. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca padrão da unidade bor
3	CONJUNTO DE FARDAMENTO GG	CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho GG com tratamento anti-microbial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça, cintura co camisa manga curta, com gola tipo V. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca padrão da unidade bor
4	CONJUNTO DE FARDAMENTO M	CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho M, com tratamento anti-microbial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça, cintura com camisa manga curta, com gola tipo V. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca padrão da unidade bor
5	CONJUNTO DE FARDAMENTO P	CONJUNTO, de fardamento, em brim leve, 100% algodão, cor a definir, tamanho P com tratamento anti-microbial, isento de quaisquer defeitos. Composto de: 01 calça, cintura com manga curta, com gola tipo V. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e numeração do conjunto. Logomarca padrão da unidade bordada.
6	TOALHA 0,70m x 1,40m	TOALHA, de banho, uso hospitalar, tecido atalhado, dimensões 1,40 x 0,70 cm, na cor branca, logomarca da UNIDADE e/ou SU.Com gramatura de 350g. Embalagem com dados c numeração em série.

ANEXO II

Logomarcas para inserção no enxoval





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. ____/ 2025, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da

Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que na proposta de preços, datada de ____/____/2025, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, lotado no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante da FESF

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, **DECLARA** que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada

por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, possui no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 17/11/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **00000731419** e o código CRC **CCEE1EAF**.